

**Email de 2007-06-05, de DSJT.**

**Assunto:** Notificações aos Mandatários Judiciais - [Art. 40.º](#) do CPPT

Com vista à uniformização de procedimentos, comunico que, por despacho 2007.06.01 do Subdirector-Geral, substituto legal do Sr. Director-Geral dos Impostos, foi decidido alertar os serviços para que, sempre que se constate uma situação de existência de mandatário nos procedimentos administrativos, deverá ser assegurado o integral cumprimento do disposto no art. 40.º do CPPT, no que concerne ao dever de notificação do mandatário do contribuinte, legalmente constituído.

Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços,

(José Ramos Alexandre)